



Como **CONTRATANTE** a **O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Saúde **DANILO BARGIERI**, RG: 33.479.223-X SSP/SP, e do 331.852.228-73, e de outro lado a empresa **TRADE FARMA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede Rua Cubatão, 436 - Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP: 04.013-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.508.975/0001-19, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra. **MARIA ELIANE LEITE D'ARIENZO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.665.839-9 SSP/SP.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **07 de dezembro de 2021**, que tem por objeto a **Aquisição de medicamento cysteamine para atender medida liminar para PRORROGAÇÃO** de prazo em mais 06 (seis) meses, passando a vigência de 07 de junho de 2022 a 06 de dezembro de 2022, perfazendo o valor global na ordem de **R\$ 55.322,01 (cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e um centavo)** conforme justificativa da Secretaria Solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2023
SAÚDE	652-11.01.10.301.0017.2.010.339030.01.0000000	R\$ 55.322,01
TOTAL		R\$ 55.322,01

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 06 de junho de 2022.

DANILO BARGIERI
Secretaria Municipal de Saúde

TRADE FARMA
ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA:26508975000119

Assinado de forma digital por TRADE
FARMA ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA:26508975000119
Dados: 2022.06.08 17:22:02 -03'00'

TRADE FARMA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.862.322-2

LETICIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**CONTRATADO:** TRADE FARMA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** CONTRATO Nº 98/2021 - PROCESSO Nº 12.441/2021 – DISPENSA Nº 22/2021**OBJETO:** Aquisição de medicamento cysteamine para atender medida liminar**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 06 de junho de 2022.**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Nome:** DANILO BARGIERI**Cargo:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**CPF:** 331.852.228-73 - **RG:** 33.479.223-X SSP/SP**Data de Nascimento:** 25/05/1984**Endereço residencial completo:** Rua do Sol, nº 132, Pereque-Açu, CEP 11.695-176, Ubatuba/SP**E-mail institucional:** saude@ubatuba.sp.gov.br**E-mail pessoal:** medicina20166@gmail.com**Telefone:****Celular (12) 99857-5412****Assinatura:** 



Pela CONTRATADA:

Nome: Maria Eliane Leite D ArienzoCargo: SóciaCPF: 082.577.908-18 RG: 7.665.839-9Data de Nascimento: 18 / 11 / 1964Endereço residencial completo: Rua João dos Santos, 267 - SorocabaE-mail institucional: tradefarma@tradefarma.com.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (11) 5539-6677

ASSINATURA: _____

TRADE FARMA ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA:26508975000119Assinado de forma digital por TRADE FARMA
ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA:26508975000119
Dados: 2022.06.08 17:22:54 -03'00'

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.